

MARCOS ALEXANDRE BELO-LTDA
RUA ANGELO JACOVINE,67 CENTRO ARAPONGA-MG
CEP:36594000,EMAIL:marcyennebelo@gmail.com
Contato:31995921399,31995744518

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE TOCANTINS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2025

PRC nº 165/2025

MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA (MB EUCALIPTO), Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.291.717/0001-09, Inscrição Estadual 003179202.00-40, Estabelecida na Rua Angelo Jacovini, nº 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36.594-000, endereço Eletrônico: marcyennebelo@gmail.com, **neste ato representado por seu proprietário**, Sr. **Marcos Alexandre Belo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 133.451.496-80 e RG nº MG-17.439.050, Filho de Milton Vital Belo e Maria do Carmo Ladario Belo, residente e domiciliado na Rua Angelo acovini, nº 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36.594-000, **licitante do certame** e interessado Direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante vossa senhoria, oferecer tempestivamente **RAZÕES RECURSAIS** que inconformada com o resultado do certame busca tisanar um **processo LICITATORIO LICITO E TRANSPARENTE** e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

I – DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipuamente, esclarece a empresa Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo **é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa**, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento e solicita, ainda, esta Recorrente que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

II – DOS FATOS SUBJACENTES E DO DIREITO

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio o Recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TOCANTINS-MG TAIS PREÇOS BASEADOS NOS INDICES DA TABELA SINAPI. Tendo a empresa Recorrente participado do item 14 do edital citado, qual seja, MADEIRAS.

Ocorre, Nobre Julgador, que ao anallisarmos o termo de referencia foi constatado que o termo de referencia esta em não conformidade com os subitens do mesmo o que prejudica a competitividade visto que não produzimos outros itens não relacionados a madeiras e os tais deveriam ter sido agrupados em outra opção. Apos abertura do certame verificou-se que a empresa M.D.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 2118964420001-38 COM SEDE A AVENIDA EUDALDO LESSA,19 BAIRRO POPULAR MUNICIPIO DE CATAGUASES-MG,procedeu ao envio de lances sucessivos levando o pregao a inexequibilidade(inclusive em outros itens do mesmo),gostaria de solicitar diligencias visto que os preços praticados pela mesma são irrisorios e iirreais o que dificulta não só o andamento do certame como tambem a administração já que tal atitude pode provocar atrasos na entrega,mercadoria entregue sem conformidades e reajustes desnecessarios.

Por fim, o objetivo do procedimento licitatório que é identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para com isso trazer mais economia para o Município, NÃO foi atingindo neste

MARCOS ALEXANDRE BELO-LTDA
RUA ANGELO JACOVINE,67 CENTRO ARAPONGA-MG
CEP:36594000,EMAIL:marcyennebelo@gmail.com
Contato:31995921399,31995744518

certame. Note-se que o “menor preço/menor desconto”, além de ser o mais vantajoso economicamente para a administração, também seja o mais vantajoso em termos de qualidade, uma vez que a empresa Recorrente presta um serviço de excelência na região, bem como traz eficácia para o Município, pois desta forma além de conseguir um melhor e menor preço a Administração pública é mais eficaz

III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto e tendo na devida conta que o Recorrente **MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680 (MB EUCALIPTO)** identificou várias irregularidades e ilegalidades no certame, **REQUER-SE** o provimento do presente recurso, com efeito para:

1. Declarar **NULO** a habilitação da licitante M.D materiais de construção Ltda,solicitando provas documentais que sejam arcabouço para tais preços apresentados.
2. Anulação do lote de madeiras pelas divergências encontradas no termo de referência,visto que anular o lote não atrapalha o resto do processo licitatório.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações.

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Tocantins 23 de janeiro de 2026

Marcos Alexandre Belo
13345149680
302291717000109